

LEI Nº 1826/2018

DATA: 26.09.2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal adquirir parte de Imóvel Rural e incorporar ao Patrimônio Público que será utilizado para a implantação de abastecimento de água em comunidade rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

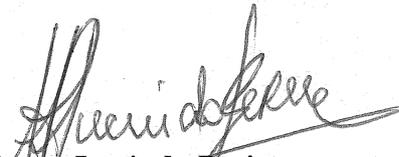
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir parte de Imóvel Rural, **Lote nº. 56, Núcleo Ipauçú, matrícula nº 9.422**, situado na comunidade de São Roque – Porto Velho, em Itapejara D'Oeste, Paraná, com a área de 100,00 m² (cem metros quadrados), no formato de 10m x 10m, sem benfeitorias, registrada no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - Paraná de propriedade do Sr. Veluci Rodrigues e sua esposa Geci Rodrigues, ambos brasileiros, casados e agricultores, ele portador do RG nº 4.139.555-9 SSP-PR, e CPF nº 193.151.719-34, ela portadora do RG nº 5.266.213, SSP-PR, e CPF nº 995.204.359-72, residentes e domiciliados na comunidade de São Roque – Porto Velho, Município de Itapejara D'Oeste, PR, pelo valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), conforme laudo de avaliação da comissão designada pela **Portaria Nº 1469/2018 de 13.09.2018**, em anexo, que será utilizada para implantação de uma unidade de abastecimento de água, para o fornecimento aos moradores da comunidade de Porto Velho.

Art. 2º - Todas as despesas referentes às custas de transferência do imóvel referido no art. 1º desta Lei, serão suportados pela administração Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento geral do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2018.



Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.